EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade .: **Concorrência Presencial**
Número …...: **1/2026**
Processo.....: **18435/2026**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através de sua Secretária Municipal de Administração, com amparo no Decreto Municipal nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **"CONCORRÊNCIA PRESENCIAL",** do tipo **"MELHOR TÉCNICA"**, com data de abertura para o dia **01/10/2026, às 09h,** tendo como local o Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS, conduzida a sessão pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 7122/2026, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 – contendo a Proposta do Projeto de Implantações referentes a este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de 30 lotes do Distrito Industrial das Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili divididos em dois grupos sendo os lotes A para empresas com faturamento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), e o grupo B com faturamento superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Grupo A – de R$ 200.000,00 até R$ 4.800.000,00
a)Lote nº 1 e 2 da quadra A;
b)Lote nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra B;
c)Lote nº 1, 3, 4, 5 e 6 da quadra C;
d)Lote nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra D;

Grupo B – A partir de R$ 4.800.000,00
a)Lote nº 8, 9, 10 e 11 da quadra D;
b)Lote nº 1, 2, 3, 5, 4 e 6 da quadra E;
OBS: A lista detalhada dos lotes está disponibilizada no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste Edital:

- **Anexo I –** Modelo de Declaração ME ou EPP;
- **Anexo II –** Critérios, pesos e pontos de avaliação e classificação das propostas;

- **Anexo III –** Modelo de Declaração de Disponibilidade Financeira;
- **Anexo IV –** Declaração de Cumprimento do Art. 7º da CF**;**
- **Anexo V –** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos**;**
- **Anexo VI –** Termo de Adesão – Assinatura;
- **Anexo VII–** Projeto Arquitetônico;
- **Anexo VIII –** Estudo Técnico Preliminar;
- **Anexo IX –** Termo de Referência;
- **Anexo X –** Minuta do Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste procedimento licitatório, importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.2. Não poderão participar deste processo licitatório empresas que se enquadrem nas condições previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, bem como, empresas que:

a) já possuam imóveis em qualquer Distrito Industrial deste Município requisito esse que será verificado na fase habilitação.

b) tenham faturamento anual referente ao ano de 2025 inferior a R$ 200.000,00.

2.3. Nenhuma licitante poderá participar da Concorrência com mais de uma Proposta.

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos na concorrência, e o Município de Erechim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A licitante deverá credenciar um representante legal respeitando os critérios estabelecidos no Edital.

2.6. As empresas interessadas deverão demonstrar capacidade financeira para investimento na execução do projeto de instalação da empresa no Novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giogio Pili, sob pena de inviabilizar o empreendimento.

2.7. O Município concederá às empresas selecionadas apenas incentivos descritos no Edital e Lei Municipal Complementar nº 164/2025, não podendo as empresas selecionadas se beneficiarem de outros incentivos, a exemplo previstos pela Lei Municipal nº 3.947/2006, entre outros.

2.8. As empresas selecionadas deverão arcar com todas as despesas e serviços de preparação do lote que adquirirem a fim de adequá-lo à sua atividade.

2.9. As empresas selecionadas deverão se manter em plena atividade no período mínimo de dez anos.

2.10. As aprovações municipais de implantação de empresas nas Áreas Industriais ficam condicionadas:

a) À prévia análise e aprovação pela Comissão de Análise Técnica quanto à viabilidade do projeto, considerados os critérios econômico- financeira e importância social do empreendimento;

b) Ao prévio licenciamento dos órgãos federais, estaduais e municipais, com atribuições nas áreas de

saúde pública e proteção ambiental.

2.11. As empresas participantes deverão apresentar proposta indicando o lote de interesse e mais duas opções secundárias em ordem de preferência.

2.12. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Seleção, que emitirá parecer favorável, ou não.

2.13. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

2.14. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007) ou Declaração do Responsável Legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

2.15. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Contratação, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no Edital

2.16. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à Concorrência.

2.17. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da empresa interessada que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.18. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.19. Será admitida participação de Holdings, desde que comprovem a ligação direta, de controle e administração com o CNPJ que produzirá e se instalará no lote requerido.

2.19.1. Os documentos referentes ao **item 2.19** deverão passar por análise da Comissão de Análise Técnica.

2.20. Todos os documentos exigidos deverão passar por análise na fase de habilitação jurídica.

2.21. Será admitida a participação de empresas filiais que tenham capacidade própria para concorrer e pontuar de acordo com os parâmetros editalícios.

2.22. Todos os documentos exigidos deverão passar por análise na fase de habilitação jurídica.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no pedido para responder pelo licitante, e/ou não motivadas, bem como aquelas efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no **item 3.1** deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e encaminhada para o e-mail de recebimento do pedido, quando for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas participantes verão apresentar 02 (dois) envelopes separados e lacrados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** À Prefeitura Municipal de Erechim/RS Concorrência Presencial Nº 01/2026 Data e horário da abertura da licitação Nº do CNPJ e Razão Social completa da proponente	**ENVELOPE Nº 2** **PROPOSTA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO** À Prefeitura Municipal de Erechim/RS Concorrência Presencial Nº 01/2026 Data e horário da abertura da licitação Nº do CNPJ e Razão Social completa da proponente

4.2.1. Os envelopes serão recebidos até as **17h do dia 00/00/2026**, na Divisão de Licitações sito Av. Farrapos, nº 509, bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, e até as **08h30min do dia 00/00/2026**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS.

4.2.2. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01

5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Indicação do Grupo de Lotes que deseja concorrer (A ou B), nº do lote e quadra.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de Quitação ou Regularidade junto às Fazendas (do domicílio ou sede do licitante):

* MUNICIPAL;

* ESTADUAL;

* FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

5.3. Outros documentos de habilitação e declarações

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, bem como que se sagrando vencedora não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares, de acordo com a legislação vigente e

modelo disponível junto a este edital (Anexo I), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

d) Declaração de Disponibilidade Financeira, conforme Anexo III.

e) Termo de Adesão, para assinatura eletrônica de contrato.

OBS: A falta de apresentação do Termo de Adesão não ocasionará inabilitação da empresa.

f) Atestado de visita ao local do imóvel e que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica ou declaração de que conhece o imóvel e que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica.

OBS: A visita técnica deverá ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de abertura do certame, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Gestor da Contratação, Sr. Diego Daniel Todeschini, através do telefone (54) 3520-7004.

5.3.1. As declarações solicitadas no item 5.3. deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

5.4. Habilitação financeira

a) Relatório de Faturamento anual referente a 2025 assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

b1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

c) Atestado de idoneidade financeira fornecido por instituições bancárias;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos três últimos exercícios, apresentados na forma da Lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência, elaborado em papel timbrado da Proponente, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a

Longo Prazo;
Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante;
Índice de Solvência Geral – ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;
Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado mínimo admitido será de = (igual) ou > (maior) que 0,5 (zero vírgula cinco).

f) Previsão de valores de investimentos, apresentando em separado, recursos próprios e de terceiros utilizados para o investimento.

g) Declaração da empresa informando a estimativa de enquadramento tributário (simples nacional, lucro presumido ou lucro real) após a entrada em operação no Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili.

h) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão estar registradas na Junta Comercial, e apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

i) As Proponentes optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

j) Certidão de inidoneidade e Suspensão de Licitar, obtida através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, rubricados pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.5.2. As participantes deverão manter, durante todo o período de tramitação do certame as condições de habilitação exigidas para a participação.

5.6. Da habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte

5.6.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao **item 2.15,** do Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas **"a"** a **"e"** do **item 5.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.3. O prazo que trata o **item 5.6.1**, do Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do

respectivo prazo.

5.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.6.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Disposições gerais acerca da habilitação

5.7.1. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

5.7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Erechim, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

5.7.3. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Contratação. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

5.7.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

5.7.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

5.7.6. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Contratação poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

5.7.7. A Comissão Permanente de Contratação, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

5.7.8. O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item “Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação”, deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DO PROJETO A SER IMPLANTADO

6.1. A Proposta do Projeto, exigida neste Edital, deverá abranger as seguintes exigências e condições:

a) Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo o cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado;

b) Projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados e quantidade atual de funcionários;

c) Prazo para o início de funcionamento da atividade industrial;

d) Memorial contendo o valor inicial de investimento; área necessária para sua instalação; absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura; viabilidade de funcionamento regular; produção inicial estimada e objetivos.

e) Se a empresa não possuir demonstrada capacidade financeira para o investimento de edificação da empresa, deverá apresentar certificado de financiamento pré-aprovado de Instituição Financeira.

f) Descrição sucinta do projeto da construção da empresa no Novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giogio Pili, contendo o valor previsto para o investimento, informações sobre a previsão de início da obra e conclusão com cronograma da sua execução e número de vagas de trabalho iniciais, a fim de orientar a Comissão Especial de Seleção.

g) Classificação do nível de risco e tipo de poluição ambiental a ser gerado pelas atividades exercidas, através de declaração assinada por responsável técnico ou disponibilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

h) Relatório contendo número de funcionários contratados através de regime CLT no segundo semestre de 2025, assinado por responsável técnico ou responsável legal da empresa.

i) A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

j) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

6.2. As propostas de intenção de área deverão estar adequadas ao projeto arquitetônico apresentado pela empresa, considerando o tamanho do lote conforme o Projeto Arquitetônico – Anexo VII.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou

de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.1.4. Sessão pública de abertura dos envelopes terá início no horário constante no preâmbulo do Edital, com a abertura do envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.5. Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, serão rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Contratação, fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

7.1.6. A abertura dos ENVELOPES Nº 02 ocorrerá em sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, em data, horário e local previamente agendado e comunicado aos participantes presentes e constante na ata da sessão.

7.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Permanente de Contratação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação será processada acordo com os critérios definidos no preâmbulo deste Edital, bem como de acordo com o disposto art. 17, da Lei nº 14.133/21, considerando seu §1º, sendo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

8.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. O julgamento dos Documentos de Habilitação ocorrerá em sessão reservada realizada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como comunicado às licitantes. No aviso constará, também, a abertura do prazo recursal.

8.2.2. Serão consideradas habilitadas aquelas licitantes que atenderem a todos os requisitos de habilitação previstos no **item 5** deste Edital.

8.2.3. Após a divulgação do julgamento da habilitação, encerrados os prazos recursais, será publicado, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, contendo as Propostas dos Projetos a serem Implantados.

8.2.4. O ENVELOPE Nº 02 das licitantes inabilitadas serão à elas devolvidos, ainda lacrados, após decorridos os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso. Caso não sejam retirados pelas licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estes serão descartados.

8.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS

8.3.1. Em sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os ENVELOPES Nº 02, contendo as Propostas dos Projetos a serem Implantados das licitantes habilitadas.

8.3.2. As Propostas dos Projetos a serem Implantados serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das Propostas dos Projetos a serem Implantados ocorrerão em sessão reservada a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Seleção designada por Decreto.

8.3.5. Após análise e avaliação das propostas de projetos, a Comissão Especial de Seleção classificará as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com avaliação e classificação realizada através da Planilha de Critérios, Pesos e Pontos de Avaliação e Classificação das propostas – Anexo II, do Edital.

8.3.6. Empresas enquadradas nos ramos indicados como preferenciais no item 1 deste Edital terão preferência aos lotes referência em razão de empresas dos demais ramos de atividade, e restarão classificadas de acordo com a avaliação constante no item 8.3.5.

8.3.7. Serão classificadas 04 (quatro) propostas que obtiverem as maiores notas no somatório total, considerando as preferências de atividade conforme item 1 do Edital. As demais empresas figurarão como suplentes.

8.3.8. Emitido o parecer de Classificação pela Comissão Especial de Seleção, o qual especificará a ordem de classificação das empresas e seus respectivos terrenos, a Comissão Permanente de Contratação publicará o resultado final do certame, uma única vez, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como comunicado às licitantes. No aviso constará, também, a abertura do prazo recursal.

8.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSAMENTO

8.4.1. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.4.2. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4.3. É facultado a Comissão Permanente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.4.4. Não havendo participantes que preencham os requisitos de habilitação e proposta, restando áreas a serem adquiridas, o Município poderá reabrir o certame para que empresas interessadas apresentem documentos e propostas de projetos em momento posterior.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.1. Os recursos devem ser protocolados presencialmente junto à Comissão Permanente de Contratação, na Av. Farrapos, nº 509, Centro ou através do seguinte endereço de e-mail: comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento por parte da Recorrente, e ainda, devem observar os seguintes requisitos:

a) apresentação na forma escrita;

b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

9.1.2. O recurso deve ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de

10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes através do sítio oficial do Município 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21 poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A adjudicação do objeto será viabilizada pela Comissão de Contratações sempre que não houver recurso.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Permanente de Contratações.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão Especial de Seleção das Empresas, conforme Portaria nº 4632/26, que receberá os terrenos descritos no projeto arquitetônico do Novo Distrito de Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili, aprovado na Secretaria de Obras do Município, será formada por:

a) dois titulares servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e Suplentes;

b) um técnico servidor da Secretaria da Fazenda e Suplente;

c) um técnico servidor da Secretaria do Meio Ambiente e Suplente;

d) um técnico servidor da Secretaria de Gestão e Governança e Suplente;

e) um técnico servidor da Secretaria de Administração e Suplente;

f) um técnico servidor da Procuradoria-Geral do Município e Suplente.

11.2. Os integrantes da Comissão Especial de Seleção serão nomeados por Decreto.

11.3. A Comissão Especial de Seleção poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas,

inclusive buscar informações em instituições bancárias relativamente à notação financeira de risco.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

12.1. Para a classificação das empresas a Comissão considerará o cumprimento das disposições do presente Edital, em especial do item 6 e seus subitens, bem como a pontuação obtida no Anexo II – Critérios, Pesos e Pontos de Avaliação e Classificação das propostas Grupo A e/ou Anexo II – Critérios, pesos e pontos de avaliação e classificação das propostas Grupo B.

12.1.1. A classificação das empresas e a distribuição dos lotes se dará de acordo com a maior pontuação obtida.

12.1.2. Caso a empresa esteja entre as mais pontuadas conforme tabela de pontuação, mas não alcançar pontuação suficiente para adjudicar os lotes de sua preferência na ordem indicada, a Comissão de Avaliação pode ofertar outro lote, sendo que para tanto considerará a classificação geral das empresas e as propostas apresentadas, as quais sevem ser condizentes com o lote a ser ofertado.

12.1.3. Em caso de empate entre empresas, a Comissão adotará como critério de desempate a importância social do empreendimento, o que pode ser avaliado considerando-se o número atual de empregos gerados pela empresa, o impacto ambiental do empreendimento, o impacto tributário atual, além de outras diretrizes afins.

12.2. Definição de importância social do empreendimento é sua capacidade de ir além do lucro para resolver problemas da sociedade, como desigualdade, pobreza e desafios ambientais, buscando ativamente melhorar a qualidade de vida das pessoas. Esses empreendimentos promover inclusão social, geram empregos e estimulam a inovação, ao mesmo tempo em que se tornam economicamente autossustentáveis, muitas vezes buscando solucionar questões de saúde, educação e moradia.

13. DOS VALORES, PAGAMENTOS E PRAZOS

13.1. O Adquirente pagará ao Município o valor de 20 URM’s (Unidades Referência Municipal), por m².

13.1.1. O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - o adquirente pagará ao Município, no ato da escritura definitiva de compra e venda, a totalidade ou assumirá parcelas de iguais valores corrigidas por juros pré-definidos.

II - o saldo devedor será pago em até 108 (cento e oito) meses, com 12 (doze) meses de carência, considerando que:

a) licitado e escriturado o imóvel, o saldo devedor será identificado e convertido em URM's. Os pagamentos serão feitos em até 108 (cento e oito) parcelas mensais, e iniciarão, imediatamente, após vencidos os 12 (doze) meses de carência;

b) para calcular o saldo devedor, objetivando o pagamento dos juros durante o período de carência, será efetuada a multiplicação do número de URM's pelo seu valor previsto em Lei, no ato do pagamento.

13.1.2. Na hipótese de o Adquirente arrepender-se de realizar a aquisição, antes ou depois de lavradas as escrituras, poderá desistir em favor da Municipalidade e obter a devolução dos pagamentos

sem juros e correção, porém, suportando a perda de 10% (dez por cento) do valor já pago, bem como as despesas de escrituração, se houver, e sem devolução dos valores pertinentes às taxas e aos tributos, eventualmente, pagos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Fica autorizada a posse precária dos respectivos terrenos pelas empresas selecionadas, mas fica vedada a cessão gratuita ou onerosa, aluguel ou qualquer forma de transferência de posse ou domínio do lote adquirido através desta seleção pública.

14.2. As empresas classificadas deverão providenciar, às suas despesas e por meios próprios, todas os licenciamentos ambientais relativos aos respectivos empreendimentos.

14.3. As obras civis de implantação do empreendimento deverão ser iniciadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega do terreno, e deverão ser concluídas de acordo com os cronogramas de obras apresentados para aprovação de projeto, admitida apenas uma prorrogação desses prazos, por igual período, mediante análise técnica e parecer favorável da Comissão Especial de Seleção.

14.4. Caso os Adquirentes não possam cumprir os prazos estipulados, deverão apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo ficando a critério do Município a sua aceitação.

14.5. O Município entregará os lotes aos Adquirentes, como obrigação sua, devidamente, arruados e servidos pelas redes públicas de abastecimento de água potável, de energia e elétrica, devendo, os Adquirentes, participarem dos serviços de arborização de passeios.

14.6 O Município se responsabiliza a entrega dos terrenos, individualizados e com suas respectivas matrículas ao término da execução dos serviços citados no item supra e com a devida Licença de Operação.

15. DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

15.1. O Município se reserva o direito de recobrar o módulo territorial alienado, em retrovenda, pelo prazo de 03 (três) anos, na forma do art. 505, do Código Civil.

15.2. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, a integralidade do imóvel do Novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giogio Pili, ou os terrenos alienados a título oneroso às empresas, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

I - não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

II -não iniciar atividade dentro de 12 (doze) meses, após decorrido o prazo estabelecido no projeto de implantação apresentado;

III - as obras estiverem paralisadas por mais de 6 (seis) meses, salvo motivo de força maior, ou

alteração do projeto inicial devidamente autorizada;

IV - ocorrer a cessação das atividades, extinção ou falência, antes de decorridos 10 (dez) anos da data da escrituração das áreas individualizadas;

V - alienação, ainda que informal, dos terrenos recebidos do Poder Público Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos da transferência definitiva do imóvel;

VI - dar ao imóvel utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, salvo em caso de comprovada melhoria do empreendimento ou diversificação da atividade econômica;

VII - constatado, a qualquer tempo, durante os dez anos subsequentes à assinatura do contrato, o descumprimento dos encargos propostos pela empresa.

15.3. Caso as atividades da empresa não estiverem de acordo com o Projeto, o Município tomará as seguintes medidas:

I – Notificará o proprietário da empresa para que, no prazo de 06 (seis) meses regularize a situação;

II – Reaverá o imóvel, bem como as benfeitorias realizadas, indenizando, ao proprietário, as benfeitorias que foram aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do preço de mercado.

15.4. O Município reservar-se-á o direito de preempção ou preferência quanto ao módulo territorial alienado, pelo prazo de 10 (dez) anos, se não o quiser exercer, poderá exigir do novo adquirente que lhe reconheça igual direito.

15.4.1. Os licitantes e/ou adquirentes, presentes ou futuros, dos imóveis públicos colocados à venda por meio do presente certame, encontram-se estritamente atrelados às normas, diretrizes e finalidades constantes no Plano Diretor Municipal, cuja finalidade precípua é o interesse público de fomento industrial, geração de empregos e renda com sustentabilidade. Tais condicionantes embasarão e vincularão o adquirente no tocante ao exercício do direito de propriedade quanto ao seu uso, gozo e disposição, não podendo atribuir ao imóvel adquirido nestas condições, destinação diversa da prevista no Plano Diretor, sob pena de retomada do imóvel pelo poder público em face de evidente abuso no exercício do direito de propriedade, afronta ao direito coletivo e à função social da propriedade nos termos previstos no art. 182, § 2º da Constituição Federal.

15.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, por parte das empresas ou descumprimento, ainda que parcial, da proposta de instalação da empresa, no prazo nela sugerido, fica o Município autorizado, independente de notificação judicial ou extrajudicial a promover a reintegração de posse do lote, em face a cláusula de reversão, independente de indenizações a qualquer título. Na hipótese em que o Município exerça o seu direito ao retrato ou de prelação, referidos nos art. 5.º e art. 6.º da Lei Complementar nº 164/2025, respectivamente, por não haver o adquirente cumprido com as obrigações convencionadas para instalação no Novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giogio Pili, em especial quanto aos prazos para o início e conclusão das obras de implantação do empreendimento, perderá o adquirente para o

Município, a título de cláusula penal, a importância que houver pago no ato da escritura definitiva de compra e venda, se não preferir o Município a cobrança de perdas e danos.

15.6. A empresa que necessitar captação de recursos junto às instituições bancárias para a implantação do projeto previsto na proposta selecionada, poderá oferecer o imóvel em garantia a financiamentos bancários, exclusivamente para este fim, ficando a instituição bancária, somente neste caso, com garantia prioritária em relação ao direito de reversão ao Município.

15.7. No caso de a empresa usufruir a condição estabelecida no parágrafo anterior, deverá demonstrar, como garantia a este Município, imóveis de igual valor, carta fiança, seguro ou outra forma de garantia de igual valor ou superior em favor do Município de Erechim.

15.8. As empresas já contempladas com módulos territoriais oriundos deste Município, que não deram a destinação prevista em contrato nos últimos 02 (dois) anos, ficam impedidas de participar da licitação para a aquisição de lotes industriais no Novo Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giogio Pili.

15.9. Fica vedada a utilização do imóvel adquirido para locação, arrendamento ou doação, durante o período em que o Município mantém o direito de retrovenda e/ou preempção.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

16.1. Os serviços serão fiscalizados pelo(a) Gestor(a) do Contrato dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Ordem de Serviço nº 004/2023.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 17.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais

sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

17.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, por meio de Assinatura Eletrônica efetuada pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim, ao qual a licitante deverá aderir mediante apresentação do Termo de Adesão – Assinatura Eletrônica, Anexo IV, do Edital, preenchido e assinado em momento anterior a assinatura do contrato, é de inteira responsabilidade do licitante as informações prestadas no termo, bem como a atualização das mesmas, pois os contratos e aditivos serão encaminhadas nos endereços eletrônicos apresentados.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão

do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.3. A homologação da presente licitação é de competência da Secretária Municipal de Administração e/ou do Prefeito.

20.4. A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

20.5. A Lei Federal nº 14.133/21 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

20.6. Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital, serão obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, pelos telefones: (54) 3520-7023 ou 3520-7016.

Erechim/RS, 08/07/26.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

EMERSON SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

DIOGO DANIEL TODESCHINI
Gestor da Contratação

ANA CAROLINA ARPINI DA SILVA
Chefe da Divisão de Editais

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ___(nº)___, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

_____
Nome e Ass. Representante Legal

_____
Nome e Ass. Contador – CRC

ANEXO II
CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS GRUPO A

Nome:	Ramo de Atividade:	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRA PARA O INVESTIMENTO PROPOSTO R$:	Pontos	Total
R$ 200.000,00 – R$ 500.000,00	2	
R$ 500.001,00 – R$ 1.500.000,00	4	
R$ 1.500.001,00 – R$ 2.000.000,00	6	
R$ 2.000.001,00 – R$ 2.500.000,00	8	
R$ 2.501.000,00– R$ 3.000.000,00	9	
R$ 3.001.000,00 – R$4.800.000,00	10	
A cima de R$ R$4.800.000,00	12	

Comprovado através de Declaração de Disponibilidade financeira em anexo.

PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Pontos	Total
A empresa gerará até 2 novos empregos diretos	4	
Entre 3 a 5 empregos diretos	8	
Entre 6 a 8 empregos diretos	14	
Entre 9 a 13 empregos diretos	20	
Acima de 14 empregos diretos	26	

Comprovado através de proposta técnica.

PORTE DA EMPRESA (Faturamento anual referente a 2025)	Pontos	Total
R$ 3.001.000,00 – R$4.800.000,00	48	
R$ 2.501.000,00– R$ 3.000.000,00	42	
R$ 2.000.001,00 – R$ 2.500.000,00	36	
R$ 1.500.001,00 – R$ 2.000.000,00	30	
R$ 1.000.001,00 – R$ 1.500.000,00	24	
R$ 600.001,00 – R$ 1.000.000,00	18	

R$ 400.001,00- R$ 600.000,00	12	
R$ 200.000,00 – R$ 400.000,00	6	

Comprovado através balanço patrimonial 2025.

PROJETO	Pontos	Total
Implantação de empresa nova no Município de Erechim	8	
Expansão da unidade no Município em mais 100%	6	
Expansão da unidade no Município	4	
Relocação - sem expansão	2	

Comprovado através de projeção de faturamento presente na proposta técnica.

IMPACTO AMBIENTAL	Pontos	Total
Sem risco de poluição	4	
Com risco de poluição apenas sonora	3	
Com risco de poluição sonora ou atmosférica	2	
Com risco de poluição sonora e atmosférica	1	

Comprovado através de proposta técnica.

IMPACTO TRIBUTÁRIO	Pontos	Total
Recolhimento de ISS e ICMS e IPI	8	
Recolhimento apenas de ISS	6	
Recolhimento apenas do ICMS	4	
Recolhimento apenas de IPI	2	

Comprovado através de proposta técnica.

NÚMERO DE EMPREGADOS ATUAIS	Pontos	Total
A cima de 14 empregados	30	
10-14 empregados	24	
7-10 empregados	18	
4-6 empregados	12	
0-3 empregados	6	

Comprovado através de relatório do segundo semestre de 2025 conforme Proposta Técnica.

CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS GRUPO B

Nome:	Ramo de Atividade:	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRA PARA O INVESTIMENTO PROPOSTO R$:	Pontos	Total
R$ 200.000,00 – R$ 500.000,00	2	
R$ 500.001,00 – R$ 1.500.000,00	4	
R$ 1.500.001,00 – R$ 2.000.000,00	6	
R$ 2.000.001,00 – R$ 2.500.000,00	8	
R$ 2.501.000,00– R$ 3.000.000,00	9	
R$ 3.001.000,00 – R$4.800.000,00	10	
R$ 4.801.000,00 – R$ 6.000.000,00	11	
R$ 6.001.000,00– R$ 10.000.000,00	12	
A cima de R$ 14.000.000,00	13	

Comprovado através de Declaração de Disponibilidade financeira em anexo.

PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Pontos	Total
A empresa gerará até 2 novos empregos diretos	4	
Entre 3 a 5 empregos diretos	8	
Entre 6 a 8 empregos diretos	14	
Entre 9 a 18 empregos diretos	20	
Acima de 19 empregos diretos	26	

Comprovado através de proposta técnica.

PORTE DA EMPRESA (Faturamento anual referente a 2025)	Pontos	Total
A cima de R$20.801.000,00	34	
$ 18.801.000,00– R$20.800.000,00	28	
$ 16.801.000,00– R$18.800.000,00	24	
$ 14.801.000,00– R$16.800.000,00	20	
$ 12.801.000,00– R$14.800.000,00	16	
$ 10.801.000,00– R$12.800.000,00	12	

$ 8.800.001,00– R$10.800.000,00	10	
$ 6.800.001,00– R$8.800.000,00	8	
$ 4.800.001,00– R$6.800.000,00	6	

Comprovado através balanço patrimonial 2025.

PROJETO	Pontos	Total
Implantação de empresa nova no Município de Erechim	8	
Expansão da unidade no Município em mais 100%	6	
Expansão da unidade no Município	4	
Relocação - sem expansão	2	

Comprovado através de projeção de faturamento presente na proposta técnica.

IMPACTO AMBIENTAL	Pontos	Total
Sem risco de poluição	4	
Com risco de poluição apenas sonora	3	
Com risco de poluição sonora ou atmosférica	2	
Com risco de poluição sonora e atmosférica	1	

Comprovado através de proposta técnica.

IMPACTO TRIBUTÁRIO	Pontos	Total
Recolhimento de ISS e ICMS e IPI	8	
Recolhimento apenas de ISS	6	
Recolhimento apenas do ICMS	4	
Recolhimento apenas de IPI	2	

Comprovado através de proposta técnica.

NÚMERO DE EMPREGADOS ATUAIS	Pontos	Total
A cima de 21 empregados	30	
16-20 empregados	24	
11-15 empregados	18	
7-10 empregados	12	
2- 6 empregados	6	

Comprovado através de relatório do segundo semestre de 2025 conforme Proposta Técnica.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Eu,_____, CPF nº _____ domiciliado(a) na _____, representante legal da empresa_____ _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ com sede na _____ DECLARO, que a empresa supracitada possui disponibilidade financeira ou carta de crédito pré-aprovada (anexar), no valor total de R$ _____ (valor por extenso).

Obs.:
*Anexar documento comprobatório da capacidade declarada.
*O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão da participação no presente edital.

Local e data

Assinatura do (a) requerente ou representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, residente e domiciliado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo
Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO – ASSINATURA ELETRÔNICA

Razão ou Denominação Social:			
Nome de Fantasia:			
CNPJ:		**Insc. Estadual:**	
		Insc. Municipal:	
e-mail para envio dos instrumentos:			
Nome do Responsável Pela Assinatura dos Instrumentos			
Nome:			
CPF:		**Cargo ou Função:**	
E-mail:			

Pelo presente TERMO DE ADESÃO a Pessoa Jurídica acima qualificada, doravante denominada ADERENTE, por meio de seu Representante legal manifesta ciência e concordância com os termos abaixo relacionados:

1. Que tem conhecimento da sistemática de ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; TERMOS ADITIVOS e demais documentos relacionados ao contrato através do assinador do MUNICÍPIO DE ERECHIM, reputando-a válida e legítima para todos os fins;

2. Que as informações acima relacionadas serão utilizadas para emissão e assinatura de Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos entre a ADERENTE e o MUNICÍPIO DE ERECHIM;

3. Que os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ficarão disponíveis para assinatura por meio de ACEITE ELETRÔNICO, ASSINATURA ELETRÔNICA ou ASSINATURA DIGITAL, junto ao ASSINADOR *ONLINE* do MUNICÍPIO DE ERECHIM, protegido por *login* de acesso pessoal e intransferível vinculado ao *e-mail* informado no campo "**e-mail para envio dos instrumentos"** e que qualquer indivíduo que a ele tenha acesso poderá realizar a assinatura dos instrumentos nos casos de ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA.

4. Que, no caso de assinatura pelo tipo ACEITE ELETRÔNICO, o responsável receberá, no e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura", *link* de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los por meio de verificação por duas etapas com envio de código de autenticação para o mesmo e-mail e que qualquer indivíduo com acesso ao *e-mail* informado no campo "Responsável pela Assinatura" poderá realizar a assinatura dos instrumentos enviados para aquele endereço eletrônico.

5. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA ELETRÔNICA, o responsável receberá, no e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura", *link* de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los através de reprodução digital de assinatura a punho.

6. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA DIGITAL, o responsável deverá assinar o instrumento através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora – ICP-BRASIL, sendo necessário o download e instalação do software ASSINADOR SYSTEM;

7. Que o tipo de assinatura utilizada será de escolha do MUNICÍPIO DE ERECHIM nos termos da legislação em vigor.

8. Que, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Municipal 7.348/23, consideram-se Assinaturas Eletrônicas Avançadas os tipos de assinatura ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA e considera-se Assinatura Eletrônica Qualificada o tipo ASSINATURA DIGITAL;

9. Que as informações acima relacionadas são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas independentemente de solicitação prévia pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Local: _____

Data: _____

Responsável Legal: _____